

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.700 NATAL, 01 DE JULHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

## **ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Renata Alves Maia, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão e José Eduardo Brasil Louro da Silveira. Presente o Defensor Público Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins, na condição de representante da ADPERN. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação do processo pautado através da Portaria de nº 176/2020-GDPGE, de 30 de junho de 2020. **1) Processo nº 2.277/2019. Assunto: Coordenação. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** De início, o Presidente do colegiado contextualizou a situação dos autos sob análise, afirmando, em síntese, que versam sobre a formatação dos Núcleos institucionais e suas correspondentes coordenações. Em seguida, a Comissão formada para tratar das diretrizes pertinentes à referida formatação das coordenações apresentou ao colegiado propostas de Resoluções atinentes à regulamentação de Núcleos Sedes e Núcleos Especializados. **Deliberação:** Em relação ao critério de escolha dos Coordenadores dos Núcleos Sede, o Conselho decidiu, ante nova premissa fática surgida no momento da discussão (dificuldade de aferição quanto à data de efetivo ingresso de alguns Defensores em certos Núcleos Sede), por maioria, firmar novo parâmetro, no sentido de que a escolha será pelo Defensor Público Geral entre os membros do Núcleo, não sendo permitida a indicação de Defensor Público que já exerceu a Coordenação antes de esgotado o revezamento entre todos os membros lotados nesse, salvo ausência de interessados inscritos. Na continuidade, seguiram-se as discussões sobre o texto das propostas de Resoluções, as quais, em razão do adiantado da hora, não foram concluídas, ficando, desde já, aprazada, para essa finalidade, a Terceira Sessão Extraordinária de 2020 para o dia 06 de julho, às 09h. Por fim, em deliberação, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte decidiu por prorrogar até dia 30 de setembro de 2020, a vigência dos atuais mandatos dos Coordenadores dos Núcleos Sede e Especializados, autorizando o Defensor Público Geral a expedir Portaria nesse sentido. Restou definida, ainda, a necessidade de expedição de novas Resoluções a regulamentar cada um dos Núcleos Especializados, justificando-se, assim, a instauração pelo Defensor Público-Geral do Estado de processos administrativos específicos e independentes destinados a tal desiderato. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Thacianny Thays de Andrade Araujo, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Presidente do Conselho Superior

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Membro Nato

**Érika Karina Patrício de Souza**

Membro Nato

**Nelson Murilo de Souza Lemos Neto**

Membro Eleito

**Renata Alves Maia**

Membro Eleito

**Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira**

Membro eleito

**Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão**

Membro eleito

**José Eduardo Brasil Louro da Silveira**

Membro Eleito

**Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins**

Representante da ADPERN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.700 NATAL, 01 DE JULHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**



## **ATO CONJUNTO Nº 008/2020/TJRN/MPRN/DPERN/TCERN**

*Prorroga, até o dia 31 de julho de 2020, as medidas e normas estabelecidas para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, e o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos usos das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a persistência do quadro de emergência em saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), a demandar a prorrogação das medidas temporárias e urgentes para atendimento a situações pontuais;

CONSIDERANDO que a preocupação maior do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte é com a preservação da saúde dos membros, servidores, colaboradores, demais profissionais e do público em geral;

CONSIDERANDO que a ênfase ao enfrentamento da questão sanitária não tem trazido prejuízo à prestação dos serviços do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, como revela a adaptação de atividades ao ambiente virtual;

CONSIDERANDO que, antes de autorizar o início da retomada dos serviços jurisdicionais presenciais, o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte deve consultar e se amparar em informações técnicas prestadas por órgãos públicos, em especial o Ministério da Saúde, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e as Secretarias Estaduais de Saúde, bem como do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública (artigo 2º, § 2º, da Resolução CNJ nº 322/2020),

CONSIDERANDO, finalmente, que, a despeito das sérias ações do Executivo estadual e dos Executivos Municipais, ainda é delicado o panorama da Covid-19 no Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão do expediente presencial em todas as unidades do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, até 31 de julho de 2020, permanecendo os membros e servidores em regime de trabalho remoto.

Parágrafo único. O retorno do expediente presencial em todas as unidades do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, após o dia 31 de julho de 2020, será gradual, levando em consideração as peculiaridades locais e de cada órgão/poder.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Natal/RN, 25 de junho de 2020.

Desembargador **JOÃO REBOUÇAS**  
Presidente

**EUDO RODRIGUES LEITE**  
Procurador-Geral de Justiça

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Conselheiro **FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR**  
Presidente do TCE/RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.700 NATAL, 01 DE JULHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020-DPE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2020-DPE**

**PROCESSO N.º 1.854/2019 – DPE/RN – (SRP)**

Aos vinte cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MP nº 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2020-DPE/RN**, Recibo TCE n.º **251227**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP**, CNPJ: **13.545.473/0001-16**, com situada à Rua Luiz Gallieri, 184, Sob. 01 - Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.560-340 – Caixa Postal 10.931, representada por **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, CPF nº **074.127.859-66**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pneus automotivos, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

#### **GRUPO 01**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>	Pneus automotivos 195/55R16, radial, certificado do INMETRO, produto novo não recondicionado e ou/remanufaturado.	Und.	50	Conforser CF500	362,52	18.126,00
<b>02</b>	Pneus automotivos 175/65R14, radial, certificado do INMETRO, produto novo não recondicionado e ou/remanufaturado.	Und.	15	Xbri Premium	272,00	4.080,00
<b>Valor total do grupo: R\$ 22.206,00 (vinte e dois mil duzentos e seis reais)</b>						

#### **GRUPO 02**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
-------------	------------------	-------------	---------------	--------------	--------------	--------------

					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
03	Pneus automotivos 185/60R15, radial, certificado do INMETRO, produto novo não recondicionado e ou/remanufaturado.	Und.	15	Ilink GRIP66	296,00	4.440,00
05	Pneus automotivos 205/65R15, radial, certificado do INMETRO, produto novo não recondicionado e ou/remanufaturado.	Und.	30	Ilink GRIP67	386,37	11.591,10
<b>Valor total do grupo: R\$ 16.031,10 (dezesseis mil trinta e um reais e dez centavos)</b>						

**GRUPO 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Pneus automotivos 215/65R16, radial, certificado do INMETRO, produto novo não recondicionado e ou/remanufaturado.	Und.	20	Lanvigator GP100	460,57	9.211,40
10	Pneus automotivos 265/65R17, radial, certificado do INMETRO, produto novo não recondicionado e ou/remanufaturado.	Und.	20	Lanvigator CatchPower	709,00	14.180,00
<b>Valor total do grupo: R\$ 23.391,40 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos)</b>						

**-ITEM 04 – Exclusivo para ME e EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Pneus automotivos 215/75R16, radial, certificado do INMETRO, produto novo não recondicionado e ou/remanufaturado. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Und.	20	SunWide VanMate	592,00	11.840,00
<b>Valor total do Item: R\$ 11.840,00 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos)</b>						

**-Valor total do fornecedor: R\$ 73.468,50 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:**

Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **08/2020** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 25 de junho de 2020.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

**KAUE MUNIZ DO AMARAL**

LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP

CNPJ: 13.545.473/0001-16

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.700 NATAL, 01 DE JULHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria nº182/2020 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 3ª **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020**, a realizar-se no dia **06 de julho de 2020, às 09h**, através de videoconferência, para análise e julgamento do seguinte feito:

- Processo nº 2.277/2019. Assunto: Coordenação. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do NORTE.

Art. 2º. **COMUNICAR** à representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.700 NATAL, 01 DE JULHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020-DPE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2020-DPE**

**PROCESSO N.º 1.854/2019 – DPE/RN – (SRP)**

Aos vinte cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2020-DPE/RN**, Recibo TCE n.º **251227**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: **NA ATIVA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: **09.043.182/0001-52**, situada à Rua Leopoldo da Silva, 62, Terra Baixa, Araçariquama/SP, CEP: 18.147-000, representada por **Angra Fernandes dos Santos Abreu**, CPF nº **228.144.118-02**.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pneus automotivos, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

### **GRUPO 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
07	Pneus automotivos 175/70R13, radial, certificado do INMETRO, produto novo não recondicionado e ou/remanufaturado. Marca: DUNLOP Modelo: SP TOURING R1	Und.	20	DUNLOP	217,09	4.341,80
08	Pneus automotivos 185/70R14, radial, certificado do INMETRO, produto novo não recondicionado e ou/remanufaturado. Marca: DUNLOP Modelo: TOURING	Und.	20	DUNLOP	280,96	5.619,20
Valor total do grupo: R\$ 9.961,00 (nove mil, novecentos e sessenta e um reais)						

-Valor total do fornecedor: R\$ 9.961,00 (nove mil, novecentos e sessenta e um reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:**

Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **08/2020** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 25 de junho de 2020.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

**Angra Fernandes dos Santos Abreu**

NA ATIVA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 09.043.182/0001-52

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.700 NATAL, 01 DE JULHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria nº 180/2020-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 131-CGDP/2020, de 23 de junho de 2020, solicitando a designação de membro para atuar em substituição nas atribuições da Corregedoria Geral, em razão do gozo legal de férias da titular;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula nº 197.763-6, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido de **1º a 30 de julho de 2020**, a Defensora Pública **ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA**, matrícula nº 197.771-7, nas atribuições desta frente à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado, consoante decisão dos autos do **Processo Administrativo nº 515/2019 e em conformidade com o art. 2º, §§5º e 6º, da Resolução nº 136-CGDP/16.**

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.700 NATAL, 01 DE JULHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria n. 181/2020 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES, matrícula nº 197.770-9, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 29 de junho de 2020 a 28 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 2.223/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **LÍDIA ROCHA MESQUITA NOBREGA**, matrícula nº 214.573-1, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para provisoriamente, cumulativamente com o desempenho das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 29 de junho de 2020 a 28 de julho do ano em curso**, exercer a Coordenação do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares-NUAP, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014 e art. 8º da Resolução de nº 129/2016-CSDP.

Art. 2º. Esta Portaria gera os seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.700 NATAL, 01 DE JULHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 008/2018 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratado: MARSEG VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n. 13.624.969/0001-85, com representação estabelecida à Avenida Rio Branco, n. 814, Cidade Alta, Natal/RN, CEP n. 59.025-002, neste ato representada por Everton Oliveira do Vale, inscrito no CPF/MF n. 007.380.094-08.

Objeto: redução quantitativa temporária do Contrato Administrativo n. 008/2018-DPE/RN, para melhor adequação financeira da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte durante a vigência do Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A redução do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à Contratada, devendo a Contratante pagar a quantia mensal de R\$ 8.092,98 (oito mil, noventa e dois reais e noventa e oito centavos), durante a vigência do Decreto Estadual n. 29.534/2020.

Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência, inicialmente, pelo período de 01/07/2020 a 31/08/2020, e se estenderá enquanto permanecerem vigentes os termos do Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 694/2020, art. 65, inciso I, §1º da Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 30 de junho de 2020.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

**Everton Oliveira do Vale**

Marseg Vigilância EIRELI  
CNPJ n. 13.624.969/0001-85

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.700 NATAL, 01 DE JULHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 024/2018 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratado: MARSEG VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n. 13.624.969/0001-85, com representação estabelecida à Avenida Rio Branco, n. 814, Cidade Alta, Natal/RN, CEP n. 59.025-002, neste ato representada por Everton Oliveira do Vale, inscrito no CPF/MF n. 007.380.094-08.

Objeto: redução quantitativa temporária do Contrato Administrativo n. 024/2018-DPE/RN, para melhor adequação financeira da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte durante a vigência do Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A redução do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à Contratada, devendo a Contratante pagar a quantia mensal de R\$ 31.818,94 (trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), durante a vigência do Decreto Estadual n. 29.534/2020.

Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência, inicialmente, pelo período de 01/07/2020 a 31/08/2020, e se estenderá enquanto permanecerem vigentes os termos do Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 694/2020, art. 65, inciso I, §1º da Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 30 de junho de 2020.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

**Everton Oliveira do Vale**

Marseg Vigilância EIRELI  
CNPJ n. 13.624.969/0001-85

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.700 NATAL, 01 DE JULHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 029/2018 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratado: MARSEG VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n. 13.624.969/0001-85, com representação estabelecida à Avenida Rio Branco, n. 814, Cidade Alta, Natal/RN, CEP n. 59.025-002, neste ato representada por Everton Oliveira do Vale, inscrito no CPF/MF n. 007.380.094-08.

Objeto: suspensão temporária do Contrato Administrativo n. 029/2018-DPE/RN, para melhor adequação financeira da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte durante a vigência do Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A suspensão do faturamento da Contratada, durante a vigência do Decreto Estadual n. 29.534/2020 não acarretará nenhuma despesa à Contratante.

Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência, inicialmente, pelo período de 01/07/2020 a 31/08/2020, e se estenderá enquanto permanecerem vigentes os termos do Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 694/2020, art. 65, inciso I, §1º da Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 30 de junho de 2020.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

**Everton Oliveira do Vale**

Marseg Vigilância EIRELI  
CNPJ n. 13.624.969/0001-85

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.700 NATAL, 01 DE JULHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

## Recomendação nº 05/2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Defensoras Públicas ao final subscritas, com arrimo no art.4º, incisos X e XI da Lei Complementar Federal nº 80/94, vem expor e recomendar o que segue:

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição essencial à justiça, à promoção dos direitos humanos e à defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita a todos os necessitados, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

**CONSIDERANDO** que é objetivo da Defensoria Pública promover a dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais, a afirmação do Estado Democrático de Direito e a prevalência e efetividade dos direitos humanos, conforme art.3º-A da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

**CONSIDERANDO** o período excepcional de calamidade pública decorrente da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, que enseja a necessidade de adoção de políticas públicas específicas para a parcela da população mais vulnerável;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Declaração dos Direitos Fundamentais da Pessoa Portadora do Vírus da Aids, todo portador do vírus da aids tem direito à assistência e ao tratamento sem qualquer restrição, garantindo sua melhor qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** que a Portaria de Consolidação de nº 05, de 28 de setembro de 2017, estabeleceu diretrizes para a efetivação do programa nacional de vigilância, prevenção e controle das IST e do HIV/AIDS (art. 274);

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir às pessoas que possuem comorbidades e integram o grupo de risco acesso aos testes e terapias que assegurem sua saúde e, sobretudo, sua imunidade e o isolamento social possível, a fim de evitar a contaminação pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** as orientações emanadas do Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, para o cuidado da PVHIV durante a pandemia, especialmente as seguintes diretrizes:

1. De acordo com o Ofício Circular nº 15/2020/CGIST/.DCCI/SVS/MS, buscando reduzir o tempo de permanência das pessoas nos serviços de saúde e agilizar o atendimento de suas necessidades durante a

emergência de saúde pública causada pela pandemia de COVID-19, foi proposta a distribuição de autotestes de HIV em caráter emergencial e extraordinário para populações-chave e prioritárias que buscam a testagem nos serviços de saúde.

2. Por meio do Ofício Circular nº 8/2020/CGAHV.DCCI/SVS/MS, foi reiterada a importância da: (i) imunização para influenza e pneumococos, de acordo com o preconizado no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Manejo da infecção pelo HIV, independentemente da contagem de linfócitos T CD4. (ii) as dispensações de fármacos para até 4 meses no tocante a Profilaxia Pré-Exposição (PrEP); (iii) as dispensações de medicamentos para até três meses no que pertine à terapia antirretroviral, especialmente, para indivíduos com contagem de linfócitos T – CD4 < 500 cels/ml.

**CONSIDERANDO**, por fim, a notícia-fato trazida ao Núcleo de Defesa dos Vulneráveis da Defensoria Pública, por meio da ONG Articulação AIDS/RN, no que se refere à suspensão do atendimento do Ambulatório Trans do Hospital Giselda Trigueiro, deixando homens e mulheres trans em situação de vulnerabilidade e desassistência;

**RECOMENDA**, com base nas orientações provenientes do Ministério da Saúde, que visam a tutelar a saúde da PVHIV/IST durante a pandemia, **que:**

(i) **sejam ofertados autotestes para HIV**, disponibilizando uma unidade para pessoas em situação de maior vulnerabilidade para contrair o HIV e até 5 unidades para que estas pessoas possam disponibilizar para seus pares e/ou parceiros;

(ii) **seja ampliada, pela Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT), para até 04 meses, a dispensação de medicamentos para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP)**, a fim de reduzir a circulação de indivíduos em serviços de saúde;

(iii) **seja ampliada, pela Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT), para até 03 meses, a dispensação de medicamentos no que pertine à terapia antirretroviral**, especialmente, para indivíduos com contagem de linfócitos T – CD4 < 500 cels/ml;

(iv) **seja realizada campanha de vacinação contra influenza e pneumococos para a população LGBTQI+**;

(v) **seja reativado, com máxima urgência, ainda que em outra unidade hospitalar, o serviço de saúde que era prestado pelo Ambulatório Trans do Hospital Giselda Trigueiro**, eis que se revela indispensável para a manutenção da integridade física e para acompanhamento do estado de saúde das pessoas trans.

Solicitamos que a resposta à presente recomendação seja encaminhada à Defensoria Pública Estadual via **e-mail** ([annapaulacavalcante@dpe.rn.def.br](mailto:annapaulacavalcante@dpe.rn.def.br) ou [tutelacoletiva@dpe.rn.def.br](mailto:tutelacoletiva@dpe.rn.def.br)), no prazo de **72h (setenta e duas horas)**, a contar do recebimento eletrônico deste ofício, acrescentando informações que sejam pertinentes à demanda apresentada.

Desde logo, agradecemos a atenção dispensada, colocando-nos à disposição para o que se fizer necessário à salvaguarda dos direitos fundamentais das pessoas em situação de vulnerabilidade.

Atenciosamente,

**Anna Paula Pinto Cavalcante**

Defensora Pública do Estado

**Cláudia Carvalho Queiroz**

Defensora Pública do Estado

Coordenadora do NUDEV

Coordenadora do NUET